DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 6150/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3352/2025
PROTOCOLO	: 2800427
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	: FREDERICO FELINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO	: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2025
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTROLE PRÉVIO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REMESSA TEMPESTIVA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Controle Prévio referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 34/2025, realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos, com o valor estimado de R$ 2.233.163,85 (dois milhões duzentos e trinta e três mil cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme análise da equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (Análise ANA – DFSAÚDE – 5253/2025), se manifestou pela inexistência de impropriedades no certame em análise.

Por meio do Despacho DSP – G.ODJ – 16753/2025, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

A 1ª Procuradoria de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer PAR – 1ª PRC – 6680/2025, opinando pelo arquivamento do presente processo.

DA DECISÃO

Após apreciação da documentação constante dos autos, verificou-se que o controle prévio foi realizado de forma eficaz, não havendo elementos que justifiquem a adoção de medidas corretivas ou urgentes nesta fase.

Assim, tendo em vista a inexistência de irregularidades que impeçam o prosseguimento do certame, encerro a instrução processual e determino o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 4º, III, “a”, e art. 152 da Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato e as demais providências cabíveis, nos termos do art. 70, § 4º da RITC/MS, com redação dada pela Resolução n. 247/2025.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2025.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb/mvb